



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 124/02, DE 08 DE JULHO DE 2002.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 4.811/2002, com apensamento do Processo n.º 17.342/99, bem assim a manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas-SOP,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, objetivando o prolongamento da Rua João Nunes de Siqueira, da Av. José Herculano até propriedade atribuída a Israel Rodrigues Ferreira, no bairro do Morro do Algodão (Porto Novo), neste Município e Comarca de Caraguatatuba, uma parte de um terreno com a área total de 21.044,00m², com inscrição cadastral n.º 09.307.078-7, de propriedade de João Lázaro Rodrigues, com matrícula imobiliária n.º 38.656, no Registro Imobiliário de Caraguatatuba, tendo a parte a área de 935,00m², com as seguintes características, metragens e confrontações:

“Parte do ponto 01 com a distância de 10,00m (dez metros) rumo 82.º 53'NE, até o ponto 02 confrontando com a Rua João Nunes Siqueira, deflete a esquerda com a distância de 94,00m (noventa e quatro metros) rumo 15.º 52'SE, até o ponto 03 e confrontando com área remanescente do proprietário, deflete a esquerda com distância de 10,00 m (dez metros) rumo 75.º 52'SW, até o ponto 04, confrontando com Israel Rodrigues Ferreira, deflete a esquerda com a distância de 93,00m (noventa e três metros) rumo 15.º 52'NW, até o ponto 01 confrontando com área do proprietário, ponto este que deu inicio a presente descrição, encerrando a área com 935,00m² (novecentos e trinta e cinco metros quadrados).”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. – A área remanescente do terreno de 20.109,00 metros quadrados ficará dividida em duas partes, identificadas como **Área “A”**, esta com 17.236,00m², e **Área “B”**, esta com 2.873,00m², assim descritas e caracterizadas:

“Área “A”: Mede 29,00m (vinte e nove metros) de frente para a Av. Guilherme de Almeida, mede 195,50m (cento e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros) do lado direito de quem da Av. olha para área dividindo com propriedade de Antônio de Almeida, segue ainda do lado direito com 76,50m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros) mede 262,70m (duzentos e sessenta e dois metros e setenta centímetros) do lado esquerdo e divide com propriedade de Israel Rodrigues Ferreira, mede 93,00m (noventa e três metros) nos fundos dividindo com área a ser dada para continuação da rua João Nunes Siqueira, encerrando com a área de 17.236,00m² (dezessete mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados). ”

“Área “B”: Mede 94,00 (noventa e quatro metros) de frente para o prolongamento da rua João Nunes Siqueira, mede 31,00m (trinta e um metros) do lado direito de quem da rua João Nunes Siqueira olha para a área, e divide com propriedade de Antônio de Almeida, mede 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo e divide com propriedade de Israel Rodrigues Ferreira, mede 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) nos fundos e divide com propriedade de Israel Rodrigues Ferreira, encerrando a área com 2.873,00m² (dois mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados). ”

Art. 3º - A Seção de Cadastro, da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá regularizar o cadastramento do imóvel, pela forma constante do presente Decreto, de conformidade com seus artigos 1.º e 2.º, após a efetivação da doação prevista no art. 4º.

Art. 4º. - ~~Já havendo acordo quanto a desapropriação amigável, fica a Municipalidade autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, a área declarada de utilidade pública, por escritura pública, destinada a via pública.~~

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 01.07.02.
NO JORNAL LOCAL *(ex-premio)*
Caiara Ed. 463